



Município de Guariba

Estado - São Paulo

LEI Nº 3647, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Republicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 09/10/2023 - Edição nº 1190

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 03/10/2023 - Edição nº 1186

Celso Antônio Romano, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo;

Faz saber, que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão extraordinária, realizada no dia 28 de setembro de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUARIBA A CEDER E A RECEBER, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO A SER FIRMADO COM MUNICÍPIOS DA REGIÃO, POR PRAZO DETERMINADO E A TÍTULO ONEROSO, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PÚBLICOS, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE INTERESSE COMUM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Município de Guariba, autorizado a ceder e a receber, mediante a celebração de convênio a ser firmado com municípios da região, por prazo determinado e a título oneroso, máquinas, equipamentos e veículos públicos, para atender necessidade temporária e de interesse comum, como no caso de proteção ao meio-ambiente, saneamento básico, infraestrutura urbana e outros fins, restando o ônus decorrentes do uso, abastecimento, lubrificação, reparos e consertos sob exclusiva responsabilidade do Ente Federado que esteja fazendo o uso da máquina, equipamentos ou veículo público.

Parágrafo único. O Termo de Convênio de que trata este artigo deverá dispor sobre as especificações do equipamento, o período de vigência, a natureza e as características relativas ao uso a que a máquina, equipamento e veículos públicos se destina.

Art. 2º O Município de Guariba, para o atendimento da demanda avaliará, à oportunidade, a disponibilidade do bem a ser cedido e o interesse público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Guariba, 29 de setembro de 2023.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

*Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela **Lei municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

